

REVOGADA PELA LEI N.º 137, DE 05 DE MAIO DE 1996

L E I N.º 018 - de 18 de Setembro de 1.993.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14/09/92.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Receber, repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir, Crédito Suplementar Especial ao orçamento nos valores liberados por Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 18 de Setembro de 1.993.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na Secretaria e registrada na data supra.